



Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão



SELO BOAS PRÁTICAS DE ELEIÇÕES



Edição 2020



Tribunal Pleno

Des. Tyrone José Silva
Presidente

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Vice-Presidente / Corregedor Regional Eleitoral

Ronaldo Castro Desterro e Silva
Juiz Federal

José Gonçalo de Sousa Filho
**Juiz de Direito / Ouvidor Regional Eleitoral /
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**

Lavínia Helena Macedo Coelho
**Juíza de Direito / Diretora da Escola Judiciária Eleitoral / Coordenadora da Comissão
Permanente de Políticas de Gênero e Cidadania**

Bruno Araújo Duailibe Pinheiro
**Jurista / Presidente do Comitê de Gerenciamento para retomada progressiva dos
trabalhos presenciais**

José Cavalcante de Alencar Júnior
Jurista substituto

Juraci Guimarães Júnior
Procurador Regional Eleitoral



REGULAMENTO

Selo Boas Práticas de Eleições

(Edição 2020)

A efetividade de uma organização encontra alicerce em um ambiente voltado para a união de esforços em prol de objetivos comuns, onde todos somam competências para multiplicar resultados.

Nesse cenário, o engajamento, a busca por melhorias e a prontidão para se adaptar a mudanças são características fundamentais para o alcance de uma cultura de excelência.

Para tanto, é de extrema importância incentivar a melhoria da eficiência dos serviços prestados, além de reconhecer, disseminar e potencializar os aprimoramentos nas rotinas de trabalho.

Nesse sentido, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) apresenta essa iniciativa, cuja tônica está pautada na simplicidade e na atenção diferenciada às Zonas Eleitorais, principalmente, em razão das eleições municipais vindouras. Assim, convida seus servidores, magistrados e estagiários para compartilharem suas práticas e contribuir para o aprimoramento das atividades atinentes às Eleições.

1. APRESENTAÇÃO

O Selo "*Boas Práticas de Eleições*" tem como objetivo reconhecer as melhores práticas de eleições realizadas no âmbito do TRE-MA, incentivando a melhoria contínua dos processos e atividades eleitorais, além de dar publicidade e impulsionar o compartilhamento, facilitando o trabalho de todos.

1.1. Objetivos específicos:

- Disseminar ações que promovam a melhoria da gestão, das rotinas e dos serviços prestados;
- Possibilitar a replicação de práticas que aprimorem os trabalhos, utilizando os recursos de forma adequada;
- Estimular a criatividade e a busca de soluções práticas para as atividades de eleição;
- Promover a melhoria contínua dos processos eleitorais;
- Fomentar uma cultura voltada para resultados, primando pela qualidade e inovação;
- Contribuir para a instituição de formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados, servidores e estagiários.



2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste regulamento, compreende-se que:

- 2.1.1. O termo “boas práticas” pode ser entendido como experiência, atividade, ação, métodos ou técnicas efetivamente utilizadas na realização de determinadas tarefas ou procedimentos, que evidenciem resultados expressivos em termos de eficácia, eficiência e valor agregado para os envolvidos direta ou indiretamente.
- 2.1.2. Criatividade: a capacidade de resolução de problemas de forma inovadora.
- 2.1.3. Desburocratização: simplificação das rotinas de trabalho, considerando os benefícios alcançados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todos os magistrados, servidores e estagiários em exercício no TRE-MA.
- 3.2. Os estagiários poderão integrar equipes quando a prática for desenvolvida em grupo, porém não poderão participar isoladamente.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão ser inscritas somente boas práticas relacionadas aos processos eleitorais.
- 4.2. A inscrição poderá ser realizada em nome do servidor/magistrado que idealizou a prática, ou da equipe, se esta foi desenvolvida em grupo.
- 4.3. No caso de aprimoramento de práticas já existentes, no momento da inscrição, o proponente deve citar o idealizador da prática original e identificar qual aprimoramento foi implementado. Quando não for possível nominar o idealizador da prática original, deve-se informar como a conheceu.
- 4.4. As inscrições serão realizadas no período estipulado na seção 11 deste edital, por meio do sistema “Boas Práticas” disponível no Guardião.
- 4.5. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos/assinalados os seguintes campos:
 - Tema;
 - Título;
 - Matrícula(s) do(s) proponente(s);
 - Mês e ano que iniciou a realização da prática;
 - Breve descrição da prática: características e objetivos relevantes;
 - Metodologia: descrever os procedimentos adotados e o caminho traçado para a implantação;



- Parceiros: listar os parceiros e as fontes de financiamento da prática, caso haja;
- Recursos utilizados (orçamento, equipamentos, sistemas, entre outros)
- Informar se foi compartilhada com outra unidade ou órgão: sim ou não;
- Resultados e benefícios alcançados com a adoção da prática;
- Anexar arquivo (s) no formato PDF (opcional).

4.6. Para garantir a imparcialidade, no momento da inscrição, não poderá haver nenhuma forma de identificação do(s) proponente(s) ou unidade de lotação, tampouco nos arquivos que serão anexados.

4.7. Caso haja alguma forma de identificação do(s) proponente(s) ou unidade de lotação deste(s), a prática será desclassificada.

4.8. Após concluído o envio da prática, o participante poderá confirmar sua inscrição no sistema “Boas Práticas” disponível no Guardião.

4.9. Cada servidor/magistrado/equipe poderá inscrever quantas práticas quiser, contudo, somente poderá ser premiado por uma delas.

4.10. Os servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG) e na Seção de Análise, Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados (SEADB) ficam impedidos de inscrever qualquer prática, por fazerem parte da organização do Selo e do desenvolvimento do sistema “Boas Práticas”, respectivamente.

5. TEMAS

5.1. Serão disponibilizados os seguintes temas para a vinculação das práticas:

- Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas;
- Auxiliares de Apoio às Eleições (AAEs);
- Capacitação;
- Central de Acompanhamento das Eleições;
- Comunicação;
- Designação de Juízes e Juntas Especiais;
- Diplomação;
- Eleições e Votações simuladas;
- Fiscalização da Propaganda;
- Geração de Mídia, Carga e Lacre;
- Material de Consumo e EPIs para Eleição;
- Mesários;
- Oficiais de Justiça;
- Postos Avançados de Transmissão (PATs);
- Prestação de Contas;
- Recrutamento de servidores e pessoal de apoio;



- Registro de Candidaturas;
- Requisição de Veículos e Veículos Locados;
- Segurança;
- Suprimento de Fundos para Eleição;
- Urnas e Logística;
- Dia da Eleição;
- Outros.

6. VOTAÇÃO

6.1. As opções de voto serão:

- *Achei excelente e pretendo (ou passei a) adotá-la em minha zona eleitoral após ter sido compartilhada.*
- *Gostei, porém, precisa de melhorias e/ou pretendo adotá-la parcialmente em minha zona eleitoral;*
- *Já adoto essa prática em minha zona eleitoral;*
- *Precisa ser revisada e/ou não pretendo adotá-la em minha zona eleitoral.*

6.2. Os proponentes estão impedidos de votar na sua própria prática. Ficam ainda impedidos de votar os demais membros da mesma unidade de lotação (seção, núcleo, assessoria, comissão, zona eleitoral etc.).

6.3. É permitido ao votante interromper sua votação e continuá-la em momento posterior, bem como alterá-la, desde que dentro do período de votação estipulado neste regulamento.

6.4. As votações ocorrerão em um **único ciclo**, com períodos definidos, abrangendo todos os temas definidos na seção 5.

6.5. A votação será realizada no sistema “Boas Práticas” disponível no Guardião, no prazo previsto na seção 11.

7. CASOS DE SIMILARIDADES

7.1. Serão consideradas práticas similares aquelas que, mesmo sendo descritas de forma distinta, atinjam os mesmos fins (efetividade e resultado), utilizando os mesmos meios.

7.2. Qualquer participante que tenha conhecimento da inscrição de uma boa prática originariamente sua, poderá reivindicar a autoria inscrevendo-a em seu nome. Havendo dois ou mais autores da mesma prática ou práticas similares (duas ou mais inscrições) todos serão chamados para que comprovem a autoria, sendo desclassificada a que não for a original.

7.3. Aos inscritos, poderão ser solicitados esclarecimentos quanto a eventuais dúvidas referentes às práticas, no período de até uma semana após o fim da votação. As



respostas devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do esclarecimento, sob pena de desclassificação.

7.4. Serão considerados critérios de desempate para práticas similares, aquela que:

- 1º) a que foi iniciada primeiro.
- 2º) foi compartilhada com outra unidade ou outro órgão, devendo ser devidamente comprovada pelo proponente;
- 3º) foi inscrita primeiro.

7.5. Uma vez analisada a prática, o participante poderá consultar o resultado da análise no sistema “Boas Práticas” disponível no Guardião.

8. COMPROVAÇÃO

8.1. Quando solicitados, os proponentes das 03 (três) práticas mais votadas deverão apresentar, no período de, até três dias úteis, a contar do dia posterior a solicitação, a devida comprovação de realização (relatórios, registros de sistemas, documentos, e-mails, fotos, vídeos, depoimentos de terceiros etc.).

8.2. Em caso de desclassificação de uma prática, as demais serão reclassificadas.

9. APURAÇÃO

9.1. As três boas práticas mais votadas serão classificadas em ordem decrescente de votação.

9.2. Os autores das três práticas mais bem votadas receberão Certificados de Participação e Reconhecimento.

9.3. Ao final do ciclo, as três práticas que receberem o maior número de votos: *“Achei excelente e pretendo (ou passei a) adotá-la em minha zona eleitoral após ter sido compartilhada”*, serão classificadas em ordem decrescente de votação e premiadas da seguinte forma:

- 1º colocado: Selo Ouro
- 2º colocado: Selo Prata
- 3º colocado: Selo Bronze

9.4. A apuração do resultado será realizada pela Seção de Análise, Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados (SEADB), por meio do sistema “Boas Práticas”.

9.5. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:

1º) aquela que receber o maior número de votos na opção: *“Gostei, porém, precisa de melhorias e/ou pretendo adotá-la parcialmente em minha zona eleitoral”*;

2º) aquela que receber o maior número de votos na opção: *“Já adoto essa prática em minha zona eleitoral”*;

3º) aquela que receber o menor número de votos na opção: *“Precisa ser revisada”*



e/ou não pretendo adotá-la em minha zona eleitoral”.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO SELO

10.1 A divulgação dos resultados, apresentando as práticas que forem melhor classificadas, acontecerá no período estipulado no cronograma, seção 11.

10.2 A entrega dos Selos ocorrerá em data a ser deliberada pela Alta Administração.

11. CRONOGRAMA

PERÍODO	SELO BOAS PRÁTICAS
07/10 a 15/11	Inscrições
14/10 a 20/11	Votação
23/11 a 25/11	Análise da Similaridade
26/11 a 30/11	Comprovação (caso seja necessário)
Até 11/12/2020	Resultado
Dezembro/2020	Solenidade de entrega do Selo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor.

São Luís (MA), 01 de outubro de 2020.

Des. Tyrone José Silva
Presidente

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Vice-presidente/Corregedor



Estrutura Administrativa

Gustavo Araújo Vilas Boas
Diretor-Geral

Débora Marcia Soares Veras
Secretária de Administração e Finanças

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Gestão de Pessoas

Gualter Gonçalves Lopes Júnior
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rhycleyson Campos Paiva Martins
Secretário Judiciário

Equipe Técnica

Karla de Faria Abdala Félix
Coordenadora de Planejamento, Estratégia e Gestão

Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita
Willian Motta de Oliveira
Seção de Planejamento e Desenvolvimento

Franklin de Araújo Sousa
Edineide Sales Braga
Carolina Pereira de Oliveira
Seção de Pesquisa e Estatística

Marina Mota França
Carlos Antônio Frazão Martins
Estagiários da COPEG